REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 525/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) o acesso equitativo à saúde constitui direito fundamental e um dos pilares do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo ser garantido a todas as pessoas, com especial atenção às populações em situação de vulnerabilidade;

b) pessoas com deficiências (PcD), com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) demandam acompanhamento contínuo e especializado, com atendimentos multidisciplinares nas áreas da saúde e da assistência social;

c) a rede pública municipal ainda enfrenta limitações na oferta de atendimentos multifuncionais e integrados, tais como terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia e fisioterapia, o que compromete a inclusão plena e o desenvolvimento das pessoas com deficiência e de suas famílias;

d) o estabelecimento de parcerias entre o Poder Público e instituições ou clínicas privadas pode ampliar, de forma ágil e eficiente, a cobertura desses serviços, garantindo atendimento gratuito ou subsidiado, a exemplo de modelos bem-sucedidos de cooperação, como o programa “Pé na Escola”;

e) a implementação de uma rede articulada de atendimento multifuncional fortalece a inclusão, reduz desigualdades e assegura o direito à saúde, à reabilitação e à participação social das pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015);

f) por fim, a medida está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente ao ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ao ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ao ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação), promovendo políticas públicas inclusivas e colaborativas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o estabelecimento de parcerias com instituições e clínicas privadas, com o objetivo de sanar a falta de atendimento multifuncional às pessoas com deficiência, com TEA e com TGD, garantindo-lhes acesso a terapias e acompanhamento especializado de forma integrada, inclusiva e permanente.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral